



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

# DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - DEPAD

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de kit de acessórios para uso dos vereadores nas atividades legislativas da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, conforme descrição e quantitativos especificados no Termo de Referência.

2023



# Câmara Municipal de Maracanaú



Mem. N°14 A -GABPRES

Em 23 de janeiro de 2023.

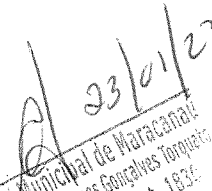
Ao Depad,

Assunto: **Solicitação de kits para vereadores.**

Considerando a importância de identificação dos parlamentares, bem como a apresentação padronizada dos utensílios laborais que devem contar com características sérias e discretas, tais como exige um recinto legislativo, solicito a elaboração de 21 kits de acessórios para o uso dos vereadores. Sugiro que os referidos kits contenham: 01 agenda ano 2023, pasta executiva, carteira e bóton tipo pin.

Atenciosamente,

  
José Valdeir Gomes Peixoto  
PRESIDENTE

  
23/01/23  
Câmara Municipal de Maracanaú  
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato  
Diretora DEPAD - Mat. 1632

Termo de Posse

Termo de posse da mesa diretora da Câmara Municipal de Maracanaú para o biênio 2023-2024.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ  
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabelão Substituta: ORILIANA ARAÚJO LOPES  
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima N.º 123 - Centro - CEP: 61.060-020 - Maracanaú - CE

Certidão Original que se refere ao Livro de Registro de Imóveis de Maracanaú, nº 001, de 09 de Setembro de 2023.

**CARTÓRIO BRAGA**  
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ

VANESSA GONDALVES DE SOUSA  
ESCREVENTE AUTORIZADA

ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,00
ADUER	R\$ 0,00
ITBI	R\$ 1,10
ITR	R\$ 0,07

RF266873  
Selos

Y2NK 03  
IR266873

Em 09 (nove) dias do mês de junho de 2023 no Paço da Câmara Municipal de Maracanaú foram realizadas as atos necessários para a validação da posse da Mesa Diretora, eleita em 29 (vinte e nove) de junho de 2023, em razão da determinação oriunda da medida cautelar na suspensão de liminar nº 605 - Ceará - STJ, que suscita os efeitos da decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos autos da ADI nº 062.889/1-71, 2022.8.06.0000.

A mesa diretora eleita e empossada, tem a seguinte composição:

- PRESIDENTE: José Valdunir Gomes Fuxoto
- 1º VICE-PRESIDENTE: João Maranhão Ferreira
- 2º VICE-PRESIDENTE: Rafael Cavalcante Loureiro
- 1º SECRETÁRIO: Maria Regina Abreu
- 2º SECRETÁRIO: André Rodrigues de Paula
- 3º SECRETÁRIO: Renê Santos Loureiro
- 1º SUPLENTE: Paulo César Loureiro Van Paumparten
- 2º SUPLENTE: Silvana Maria Alves Manuel

Para constar, lavrou-se o presente termo de posse, aqui assinado em Maracanaú, em 09 (nove) dias do mês de junho de 2023.

*[Assinaturas manuscritas]*

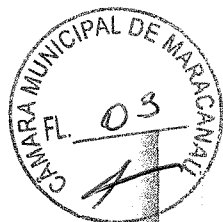
ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ  
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabelão Substituta: ORILIANA ARAÚJO LOPES  
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima N.º 123 - Centro - CEP: 61.060-020 - Maracanaú - CE

REGISTRO DE TÍTULOS DE DOCUMENTOS - RTU

**CARTÓRIO BRAGA**  
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ

DANIEL RODRIGUES BRAGA  
TITULAR

CMMc  
CONFERE COM ORIGINAL  
23/01/23  
DEPAD



continuação em termo de proc  
da Mesa Diretora da Câmara Mu  
Maracanaú em 20/01/2023

*Manoel Roque Alencar*  
*Paulo César de Oliveira Paumgartten*

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ  
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabelião Substituto: GIZELANA ARAÚJO LOPES  
CNPJ: 36.831.370/000174 - Rua Capão Valdemar de Lima Nº. 123 - Centro - CEP: 61.500-025 - Maracanaú - CE  
Telefones: (85) 3371-1076 / (3371) 2267-19 5008 6562 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br  
Reconhecimento e autenticação por SEMELHANÇA de

**JOSUE MARINHO DE FREIRA**  
Do que dou MARACANAÚ  
**CARTÓRIO BRAGA**  
ESTADO DO CEARÁ - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ  
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabelião Substituto: GIZELANA ARAÚJO LOPES  
CNPJ: 36.831.370/000174 - Rua Capão Valdemar de Lima Nº. 123 - Centro - CEP: 61.500-025 - Maracanaú - CE  
Telefones: (85) 3371-1076 / (3371) 2267-19 5008 6562 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br  
Reconhecimento e autenticação por SEMELHANÇA de

**JOSUE VALDIR GOMES PEIXOTO**  
Do que dou MARACANAÚ  
**CARTÓRIO BRAGA**  
ESTADO DO CEARÁ - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ  
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabelião Substituto: GIZELANA ARAÚJO LOPES  
CNPJ: 36.831.370/000174 - Rua Capão Valdemar de Lima Nº. 123 - Centro - CEP: 61.500-025 - Maracanaú - CE  
Telefones: (85) 3371-1076 / (3371) 2267-19 5008 6562 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br  
Reconhecimento e autenticação por SEMELHANÇA de

**PEDRO ROGERIO DE PAULA**  
Do que dou MARACANAÚ  
**CARTÓRIO BRAGA**  
ESTADO DO CEARÁ - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ  
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabelião Substituto: GIZELANA ARAÚJO LOPES  
CNPJ: 36.831.370/000174 - Rua Capão Valdemar de Lima Nº. 123 - Centro - CEP: 61.500-025 - Maracanaú - CE  
Telefones: (85) 3371-1076 / (3371) 2267-19 5008 6562 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br  
Reconhecimento e autenticação por SEMELHANÇA de

**PAULO CESAR DE FREIRE VON PAUNGARTTEN**  
Do que dou MARACANAÚ  
**CARTÓRIO BRAGA**  
ESTADO DO CEARÁ - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ  
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabelião Substituto: GIZELANA ARAÚJO LOPES  
CNPJ: 36.831.370/000174 - Rua Capão Valdemar de Lima Nº. 123 - Centro - CEP: 61.500-025 - Maracanaú - CE  
Telefones: (85) 3371-1076 / (3371) 2267-19 5008 6562 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br  
Reconhecimento e autenticação por SEMELHANÇA de

**SILVANA MACIEL MACIEL**  
Do que dou MARACANAÚ  
**CARTÓRIO BRAGA**  
ESTADO DO CEARÁ - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ  
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabelião Substituto: GIZELANA ARAÚJO LOPES  
CNPJ: 36.831.370/000174 - Rua Capão Valdemar de Lima Nº. 123 - Centro - CEP: 61.500-025 - Maracanaú - CE  
Telefones: (85) 3371-1076 / (3371) 2267-19 5008 6562 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br  
Reconhecimento e autenticação por SEMELHANÇA de

EMOL.	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FADEP	R\$ 0,18
FADEP	R\$ 1,42
FADEP	R\$ 0,23

EMOL.	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FADEP	R\$ 0,18
FADEP	R\$ 1,42
FADEP	R\$ 0,23

EMOL.	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FADEP	R\$ 0,18
FADEP	R\$ 1,42
FADEP	R\$ 0,23

EMOL.	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FADEP	R\$ 0,18
FADEP	R\$ 1,42
FADEP	R\$ 0,23

EMOL.	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FADEP	R\$ 0,18
FADEP	R\$ 1,42
FADEP	R\$ 0,23

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ  
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabelião Substituto: GIZELANA ARAÚJO LOPES  
CNPJ: 36.831.370/000174 - Rua Capão Valdemar de Lima Nº. 123 - Centro - CEP: 61.500-025 - Maracanaú - CE  
Telefones: (85) 3371-1076 / (3371) 2267-19 5008 6562 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br  
Reconhecimento e autenticação por SEMELHANÇA de

EMOL.	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FADEP	R\$ 0,18
FADEP	R\$ 1,42
FADEP	R\$ 0,23

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ  
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabelião Substituto: GIZELANA ARAÚJO LOPES  
CNPJ: 36.831.370/000174 - Rua Capão Valdemar de Lima Nº. 123 - Centro - CEP: 61.500-025 - Maracanaú - CE  
Telefones: (85) 3371-1076 / (3371) 2267-19 5008 6562 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br  
Reconhecimento e autenticação por SEMELHANÇA de

EMOL.	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FADEP	R\$ 0,18
FADEP	R\$ 1,42
FADEP	R\$ 0,23

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ  
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabelião Substituto: GIZELANA ARAÚJO LOPES  
CNPJ: 36.831.370/000174 - Rua Capão Valdemar de Lima Nº. 123 - Centro - CEP: 61.500-025 - Maracanaú - CE  
Telefones: (85) 3371-1076 / (3371) 2267-19 5008 6562 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br  
Reconhecimento e autenticação por SEMELHANÇA de

**MARIA ROQUE ARAÚJO**  
Do que dou MARACANAÚ  
**CARTÓRIO BRAGA**  
ESTADO DO CEARÁ - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ  
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabelião Substituto: GIZELANA ARAÚJO LOPES  
CNPJ: 36.831.370/000174 - Rua Capão Valdemar de Lima Nº. 123 - Centro - CEP: 61.500-025 - Maracanaú - CE  
Telefones: (85) 3371-1076 / (3371) 2267-19 5008 6562 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br  
Reconhecimento e autenticação por SEMELHANÇA de

EMOL.	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FADEP	R\$ 0,18
FADEP	R\$ 1,42
FADEP	R\$ 0,23

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ  
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabelião Substituto: GIZELANA ARAÚJO LOPES  
CNPJ: 36.831.370/000174 - Rua Capão Valdemar de Lima Nº. 123 - Centro - CEP: 61.500-025 - Maracanaú - CE  
Telefones: (85) 3371-1076 / (3371) 2267-19 5008 6562 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br  
Reconhecimento e autenticação por SEMELHANÇA de

**ROBERIO GOMES DE FREIRE**  
Do que dou MARACANAÚ  
**CARTÓRIO BRAGA**  
ESTADO DO CEARÁ - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ  
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabelião Substituto: GIZELANA ARAÚJO LOPES  
CNPJ: 36.831.370/000174 - Rua Capão Valdemar de Lima Nº. 123 - Centro - CEP: 61.500-025 - Maracanaú - CE  
Telefones: (85) 3371-1076 / (3371) 2267-19 5008 6562 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br  
Reconhecimento e autenticação por SEMELHANÇA de

EMOL.	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FADEP	R\$ 0,18
FADEP	R\$ 1,42
FADEP	R\$ 0,23

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
**Francisco Sinesio Dantas**  
AGENTE ADMINISTRATIVO  
Matricula: 1308

23 01 23

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

CONFERE-SSA ORIGINAL

DEPAD



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Memorando Nº 041/2023-DEPAD

Maracanaú, 25 de Janeiro de 2023.

**Ao Gabinete da Presidência da CMMc**

**Assunto:** Resposta ao memorando nº 14 A - GABPRES e autorização para realizar coleta de preços – Confecção de Kits Vereadores.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho em resposta ao memorando nº 14 A - GABPRES, o qual solicita confecção e aquisição de 21 kits de acessórios de uso de identificação dos edis desta Casa Legislativa, encaminhar Termo de Referência elaborado por este Departamento, conforme descrição e quantitativos especificados.

Diante disto, solicitamos autorização para darmos início ao trâmite legal de prestação de serviço, o qual se origina com a cotação de preços.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*  
Câmara Municipal de Maracanaú  
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato  
Diretora DEPAD - Mat. 1830

*[Handwritten signature]*  
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato  
Diretora Administrativa - DEPAD  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

DESPACHO A (O) DEPAD  
PARA realizar coleta  
de preços  
1 Autorizado  
EM 25/01/23  
[Handwritten signature]  
PRESIDENTE DA CMMc

Realizado em 25  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
[Handwritten signature]  
Luzia Simonelly Ferreira Maranhão  
Gabinete da Presidência  
1830  
23



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 105, de 02 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a necessidade do serviço e observando a legislação pertinente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, CLARA GERMANA CAMPOS GONÇALVES TORQUATO, inscrita no CPF nº 383.457.223-34, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.533/2010, simbologia DDA, e vencimento constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterado pelas Leis Municipais nº 2.692/2018 e nº 2.898/2020.

**Art. 2º** - Designar a agente pública para assinar conjuntamente com o Ordenador da Despesa, (Presidente da Câmara, Vereador José Valdeci Gomes Peixoto, CPF nº 426.801.073-49), responsável pela movimentação financeira da conta corrente nº 53.101-4, agência 3302-2, do Banco do Brasil S/A.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, em 02 de agosto de 2021.



José Valdeci Gomes Peixoto  
PRESIDENTE

AFIXADO  
EM: 02/08/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
Luana Simonelly Ferreira Maranhão  
Chefe de Gabinete da Presidência  
Matrícula: 1686

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em confecção de kit de acessórios para uso dos vereadores nas atividades legislativas da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, conforme descrição e quantitativos especificados no Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

#### 2.1 DA NECESSIDADE:

O objeto desse Termo de Referência visa atender às necessidades de identificação funcional e apresentação padronizada dos utensílios laborais que devem contar com características homogêneas, sérias e discretas, tais como exige um recinto Legislativo.

2.1.1. No que se refere à quantidade: são 21 (vinte e um) parlamentares, portanto, esse é o número de kits necessários.

#### 2.2. DO CRITÉRIO DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados, bem como os quantitativos estimados, conforme quadro do item. 3.1. desse Termo de Referência.

### 3. QUANTITATIVO

3.1. Ficam estabelecidas abaixo, as descrições da confecção do kit de acessórios para uso dos vereadores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>Kit de acessórios contendo: <b>01 (uma) carteira</b> em couro preto, tamanho aproximado de 8 x 11 cm quando fechada e 8 x 31 cm quando totalmente aberta, com espaços para documentos, cartões e cédulas, contendo brasão da república ao centro, gravado em metal com acabamento dourado e esmaltado; Poder Legislativo na parte superior e cargo na parte inferior;</p> <p><b>01 (uma) pasta executiva</b> em couro preto, com alça, tamanho aproximado de 40 x 60 cm, com brasão da República, gravado em metal com acabamento dourado e esmaltado;</p> <p><b>01 (uma) agenda 2023</b> personalizada com logo da Câmara - capa dura com laminação fosca e encadernação wire-o. Miolo padrão em impressão preto e branco.</p>	UNIDADE		21		

<p>Tamanho A5. Diária ou permanente. Material: capa dura. Revestimento: Laminação fosca. Acabamento: encadernação wire-o. Com 12 divisórias em papel offset 180 g; miolo com 326 páginas, impresso em papel offset 75g com a seguinte composição: 1 página com dados pessoais; 1 página com metas para 2023; 1 página com o calendário 2023 e 2024; 1 página com o calendário 2023; 2 páginas para planejamento anual; 1 página para anotações; 1 página para controle financeiro (1 para cada mês); 1 página com planejamento mensal (1 para cada mês); folhas datadas de 1 de janeiro até o dia 31 de dezembro, com indicação das horas (7 às 18:30 a cada meia hora) e feriados nacionais; sábados e domingos na mesma página; arame de espiral duplo (wire-o) com cores (branco ou preto). 01 (um) chaveiro base de couro, tamanho aproximado de 4 x 7 cm, com mosquetão, argola e brasão da República em metal dourado e esmaltado;</p> <p><b>01 (um) bóton tipo pin.</b> tamanho aproximado de 2 x 2 cm, em metal com acabamento dourado esmaltado, contendo ao centro, em relevo, o brasão da república, pino no verso e presilha de metal (tipo greap-fastner) para fixá-lo à roupa do usuário;</p>					
---	--	--	--	--	--

#### 4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Inicialmente solicitaremos 21 (*vinte e uma*) unidades, sendo que, esses itens deverão ser entregues em prazo não superior a 10 (*dez*) dias úteis, contados a partir da solicitação e apresentação da ordem de serviço. O pedido e a entrega se dará conforme as necessidades da CONTRATANTE, que encaminhará a solicitação com todas as informações básicas necessárias (*especificações e quantidades*), em ordem de serviço para a respectiva demanda.

4.2. Os serviços serão prestados a partir do recebimento da ordem de serviço;

4.3. A contracapa terá as observações da Câmara Municipal de Maracanaú;

4.4. Os produtos deverão ser embalados de maneira a evitar a danificação durante os procedimentos de cargas, descarga e transporte, inclusive com a adequada identificação e caracterização, contendo o quantitativo, para a conferência e o recebimento pelo servidor responsável do Departamento Administrativo da Câmara Municipal;





ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



4.5. Os itens solicitados deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu nº 890, Bairro Piratininga, Maracanaú-CE - CEP 61.905-167, no Departamento Administrativo, no horário das 8 às 14 horas, de segunda à sexta feira;

4.6. Os produtos deverão ter prazo de garantia mínimo de 3 (três) meses, a contar da data de entrega;

4.7. A CONTRATADA arcará com os custos da entrega;

4.8. A CONTRATADA se responsabilizará por danos decorrentes do transporte;

4.9. Servidor lotado no Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Maracanaú poderá dar o "aceite" na ocasião da entrega;

4.9.1. O "aceite" implica em recebimento definitivo e atestado de verificação da correta quantidade de itens entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

4.10. O recebimento definitivo poderá ser expresso ou tácito, será tácito na falta de manifestação do Departamento Administrativo em 10 (dez) dias úteis a partir dos recebimento dos produtos;

4.11. O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue às especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência, no contrato e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor;

4.12. Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos;

4.13. O Departamento Administrativo está apto a declarar a constatação de vícios ocultos existentes nos produtos entregues, reduzirá a termo a descrição dos produtos defeituosos e solicitará a substituição do mesmo;

4.14. A substituição de produto considerado defeituoso ou em desacordo ao especificado será efetuada em remessa única, com prazo de entrega não superior a 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação da empresa;

## 5. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DE CONTRATO

5.1. A vigência do contrato será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, tendo a data de 31/12/2023 como prazo máximo de vigência, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, definido também previamente, que não haverá reajuste durante todo o período de vigência.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1. DA CONTRATANTE

6.1.1. Solicitar a execução à contratada através de emissão da ordem de serviços.

6.1.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providência da contratada, que atenderá de imediato.

6.1.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

6.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

6.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e no instrumento de convocação.

6.1.7. É obrigação da contratante, apresentar com esmero os textos a serem publicados.



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



## 6.2. DA CONTRATADA

- 6.2.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do instrumento de convocação;
- 6.2.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressão limitados ao estabelecido no § 1º e §2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- 6.2.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salário, previdência social, impostos e encargos sociais, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas, acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para a execução contratual.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. A fiscalização será exercida pela Câmara Municipal de Maracanaú, não obstante a contratante seja a única e exclusiva responsável pela execução do serviço.
- 7.2. A contratante será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência não implicará responsabilidade do Poder Público.
- 7.3. A Câmara Municipal de Maracanaú acompanhará a execução do serviço determinando à contratante, as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas.
- 7.4. O Departamento de Apoio Administrativo fará a Gestão do Contrato e o Departamento de Fiscalização e Controle da Câmara Municipal de Maracanaú fiscalizará a execução do serviço. De acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, a Presidência da Casa Legislativa designará o Fiscal do Contrato através de Portaria.

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será feito, mediante liquidação dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta.
- 8.2. O prazo de pagamento será de até 30 (*trinta*) dias úteis após a efetivação do serviço e da apresentação dos seguintes documentos:
  - 8.2.1. 1ª Via da Nota Fiscal/Fatura, constando especificação dos serviços com as respectivas quantidades.
  - 8.2.2. Comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos - CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contratações previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 8.3. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a Contratada deverá apresentar cópia (s) da (s) mesma (s) acompanhada (s) dos documentos acima citados.
- 8.4. O pagamento será realizado na forma de depósito bancário em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro banco que venha a ser indicado pelo (a) contratado (a).
- 8.5. A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, caso os serviços contratados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**



8.6. A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, consoante ao Termo de Referência.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

### **9. DAS PENALIDADES**

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com a mesma, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A multa prevista acima será a seguinte:

9.2.1. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

9.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela Câmara Municipal de Maracanaú e repassado como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

9.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

9.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do objeto, para a adoção de providências cabíveis;

9.7. As penalidades somente serão relevantes em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentadas em fatos reais facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

### **10. FORO**

10.1. O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução desta contratação, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Maracanaú, 25 de Janeiro de 2023.

  
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato  
**Diretora Administrativa - DEPAD**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Ofício N° 033/2023 - DEPAD.

Maracanaú-CE, 27 de Janeiro de 2023.

**ASSUNTO:** Cotação de preços para confecção de Kit Vereadores.

Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos cotação de preços para possível contratação de empresa especializada em confecção de kit de acessórios para uso dos vereadores nas atividades legislativas da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, conforme descrição e quantitativos especificados no Termo de Referência.

**Solicitamos que o envio da proposta contenha as seguintes informações:**

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física;
- Validade da proposta de 90 dias no mínimo;

Reiteramos que, ao enviar a proposta, o representante da respectiva empresa deverá atentar-se para que não falte nenhum dos dados supracitados, visto que, a mesma só será validada a partir de minuciosa conferência. Nos enviar por e-mail para [depad\\_camara@maracanau.ce.gov.br](mailto:depad_camara@maracanau.ce.gov.br) ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890, Bairro Piratininga, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1246, CNPJ:07.385.024/0001-55.

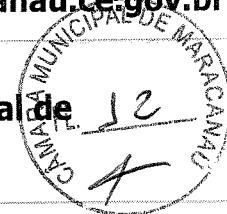
Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato  
Diretora Administrativa - DEPAD  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Zimbra

depad\_camara@maracanau.ce.gov.br

**Cotação de preços para confecção de Kit Vereadores - Câmara Municipal de Maracanaú.**

**De :** Depad <depad\_camara@maracanau.ce.gov.br> sex., 27 de jan. de 2023 10:59  
**Assunto :** Cotação de preços para confecção de Kit Vereadores - Câmara Municipal de Maracanaú. 2 anexos  
**Para :** ipesc@outlook.com

Prezado (a), bom dia,



Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos cotação de preços para **contratação de empresa especializada em confecção de kit de acessórios para uso dos vereadores nas atividades legislativas da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, conforme descrição e quantitativos especificados no Termo de Referência.**

Seguem anexos Ofício nº 033/2023 e Termo de Referência referentes ao objeto em epígrafe.

Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil.

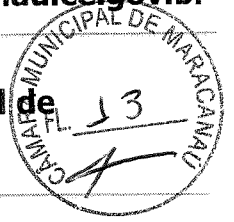
Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato  
**Diretora Administrativa - DEPAD**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

- 
-  **Ofício 033.2023 - Cotação de Preços - Kit Vereadores.doc**  
1 MB
  -  **TERMO DE REFERÊNCIA - KIT VEREADORES.doc**  
1 MB
-

Zimbra

depad\_camara@maracanau.ce.gov.br

**Cotação de preços para confecção de Kit Vereadores - Câmara Municipal de Maracanaú.****De :** Depad <depad\_camara@maracanau.ce.gov.br>

sex., 27 de jan. de 2023 11:00

**Assunto :** Cotação de preços para confecção de Kit Vereadores - Câmara Municipal de Maracanaú.

2 anexos

**Para :** ft eventos <ft\_eventos@outlook.com>

Prezado (a), bom dia,


Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos cotação de preços para **contratação de empresa especializada em confecção de kit de acessórios para uso dos vereadores nas atividades legislativas da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, conforme descrição e quantitativos especificados no Termo de Referência.**

Seguem anexos Ofício nº 033/2023 e Termo de Referência referentes ao objeto em epígrafe.

Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato  
**Diretora Administrativa - DEPAD**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

 **Ofício 033.2023 - Cotação de Preços - Kit Vereadores.doc**

1 MB

 **TERMO DE REFERÊNCIA - KIT VEREADORES.doc**

1 MB

Zimbra

depad\_camara@maracanau.ce.gov.br

**RE: Cotação de preços para confecção de Kit Vereadores - Câmara Municipal de Maracanaú.**



**De :** Ft Eventos <ft\_eventos@outlook.com>

ter., 31 de jan. de 2023 11:19

**Assunto :** RE: Cotação de preços para confecção de Kit Vereadores - Câmara Municipal de Maracanaú.

📎 1 anexo

**Para :** Depad <depad\_camara@maracanau.ce.gov.br>

**De:** Depad <depad\_camara@maracanau.ce.gov.br>

**Enviado:** sexta-feira, 27 de janeiro de 2023 11:00

**Para:** ft\_eventos@outlook.com <ft\_eventos@outlook.com>

**Assunto:** Cotação de preços para confecção de Kit Vereadores - Câmara Municipal de Maracanaú.

Prezado (a), bom dia,


Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos cotação de preços para **contratação de empresa especializada em confecção de kit de acessórios para uso dos vereadores nas atividades legislativas da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, conforme descrição e quantitativos especificados no Termo de Referência.**

Seguem anexos Ofício nº 033/2023 e Termo de Referência referentes ao objeto em epígrafe.

Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato  
Diretora Administrativa - DEPAD  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

 **CamScanner 01-30-2023 14.05 (1).pdf**  
748 KB

**FT – EVENTOS.**  
**FRANCISCO FÁBIO DA SILVA BARBOSA – ME.**  
**CNPJ: 10.496.308/0001-23 – INSC. MUNICIPAL Nº 30452.**  
**SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL, CARTEIRAS EM COURO E OUTROS**  
**ARTEFATOS.**



**APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**Maracanaú, 30 de Janeiro de 2023.**

**Atendendo ao pedido de Vossa Senhoria, vem, apresentar cotação de preços.**

**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:**

**01 Kit de acessórios contendo:**

- 01 (uma) carteira em couro preto, tamanho aproximado de 8 x 11 cm quando fechada e 8 x 31 cm quando totalmente aberta, com espaços para documentos, cartões e cédulas, contendo brasão da república ao centro, gravado em metal com acabamento dourado e esmaltado; Poder Legislativo na parte superior e cargo na parte inferior;
- 01 (uma) pasta executiva em couro preto, com alça, tamanho aproximado de 40 x 60 cm, com brasão da República, gravado em metal com acabamento dourado e esmaltado;
- 01 (uma) agenda 2023 personalizada com logo da Câmara - capa dura com laminação fosca e encadernação wire-o. Miolo padrão em impressão preto e branco. Tamanho A5. Diária ou permanente. Material: capa dura. Revestimento: Laminação fosca. Acabamento: encadernação wire-o. Com 12 divisórias em papel offset 180 g; miolo com 326 páginas, impresso em papel offset 75g com a seguinte composição: 1 página com dados pessoais; 1 página com metas para 2023; 1 página com o calendário 2023 e 2024; 1 página com o calendário 2023; 2 páginas para planejamento anual; 1 página para anotações; 1 página para controle financeiro (1 para cada mês); 1 página com planejamento mensal (1 para cada mês); folhas datadas de 1 de janeiro até o dia 31 de dezembro, com indicação das horas (7 às 18:30 a cada meia hora) e feriados nacionais; sábados e domingos na mesma página; arame de espiral duplo (wire-o) com cores (branco ou preto). 01 (um) chaveiro base de couro, tamanho aproximado de 4 x 7 cm, com mosquetão, argola e brasão da República em metal dourado e esmaltado;
- 01 (um) bóton tipo pin. tamanho aproximado de 2 x 2 cm, em metal com acabamento dourado esmaltado, contendo ao centro, em relevo, o brasão da república, pino no verso e presilha de metal (tipo greap-fastner) para fixá-lo à roupa do usuário;

<b>Quantidade:</b>	<b>21</b>
<b>Valor unt.:</b>	<b>R\$ 833,33</b>
<b>Valor total:</b>	<b>R\$ 17.499,93</b>
<b>Validade:</b>	<b>90 DIAS</b>



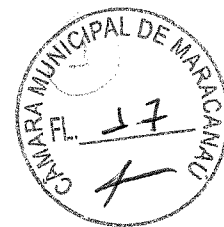
VALOR TOTAL: R\$ 17.499,93 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).



*Francisco Fábio da Silva Barbosa*

FRANCISCO FÁBIO DA SILVA BARBOSA - ME.

CONTABILIDADE  
CNPJ. 10.496.308/0001-23



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.496.308/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/11/2008
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) F.T.EVENTOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 47.43-1-01 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO FAZ. POÇO CERCADO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 63.800-000	BAIRRO/DISTRITO PASSAGEM	MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO FABI0EEMPRESA@GMAIL.COM		TELEFONE (88) 8127-4028	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2023 às 09:55:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Zimbra

depad\_camara@maracanau.ce.gov.br

**RE: Cotação de preços para confecção de Kit Vereadores - Câmara Municipal de Maracanaú.**



**De :** Ipsc Quixeramobim <ipesc@outlook.com>  
**Assunto :** RE: Cotação de preços para confecção de Kit Vereadores - Câmara Municipal de Maracanaú.  
**Para :** Depad <depad\_camara@maracanau.ce.gov.br>

ter., 31 de jan. de 2023 11:22

1 anexo

**De:** Depad <depad\_camara@maracanau.ce.gov.br>  
**Enviado:** sexta-feira, 27 de janeiro de 2023 10:59  
**Para:** ipesc@outlook.com <ipesc@outlook.com>  
**Assunto:** Cotação de preços para confecção de Kit Vereadores - Câmara Municipal de Maracanaú.

Prezado (a), bom dia,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos cotação de preços para **contratação de empresa especializada em confecção de kit de acessórios para uso dos vereadores nas atividades legislativas da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, conforme descrição e quantitativos especificados no Termo de Referência.**

Seguem anexos Ofício nº 033/2023 e Termo de Referência referentes ao objeto em epígrafe.

Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato  
**Diretora Administrativa - DEPAD**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

**CamScanner 01-30-2023 14.05 (2).pdf**  
882 KB

# IPESCC



**INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO SERTÃO CENTRAL**  
Rua Dr. Miguel Pinto, 312 - Centro - Quixeramobim - CE / Fone: 88 3441.1401  
CNPJ: 17.141.692.0001-90 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 30560 - ALVARÁ: 0000001709 - VALIDADE 31/12/2013

Maracanaú, 30 de Janeiro de 2023.

Att.: Câmara Municipal de Maracanaú/CE.

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, enviar-lhe a Vsa. Senhoria, orçamento de serviços abaixo conforme solicitado.

## DESCRIÇÃO DO ITEM:

01 Kit de acessórios contendo:

- 01 (uma) carteira em couro preto, tamanho aproximado de 8 x 11 cm quando fechada e 8 x 31 cm quando totalmente aberta, com espaços para documentos, cartões e cédulas, contendo brasão da república ao centro, gravado em metal com acabamento dourado e esmaltado; Poder Legislativo na parte superior e cargo na parte inferior;
- 01 (uma) pasta executiva em couro preto, com alça, tamanho aproximado de 40 x 60 cm, com brasão da República, gravado em metal com acabamento dourado e esmaltado;
- 01 (uma) agenda 2023 personalizada com logo da Câmara - capa dura com laminação fosca e encadernação wire-o. Miolo padrão em impressão preto e branco. Tamanho A5. Diária ou permanente. Material: capa dura. Revestimento: Laminação fosca. Acabamento: encadernação wire-o. Com 12 divisórias em papel offset 180 g; miolo com 326 páginas, impresso em papel offset 75g com a seguinte composição: 1 página com dados pessoais; 1 página com metas para 2023; 1 página com o calendário 2023 e 2024; 1 página com o calendário 2023; 2 páginas para planejamento anual; 1 página para anotações; 1 página para controle financeiro (1 para cada mês); 1 página com planejamento mensal (1 para cada mês); folhas datadas de 1 de janeiro até o dia 31 de dezembro, com indicação das horas (7 às 18:30 a cada meia hora) e feriados nacionais; sábados e domingos na mesma página; arame de espiral duplo (wire-o) com cores (branco ou preto). 01 (um) chaveiro base de couro, tamanho aproximado de 4 x 7 cm, com mosquetão, argola e brasão da República em metal dourado e esmaltado;
- 01 (um) bóton tipo pin. tamanho aproximado de 2 x 2 cm, em metal com acabamento dourado esmaltado, contendo ao centro, em relevo, o brasão da república, pino no verso e presilha de metal (tipo greap-fastner) para fixá-lo à roupa do usuário;

Quantidade: 21

Valor unt: R\$ 830,00

Valor total: R\$ 17.430 (dezessete mil quatrocentos e trinta reais).

Validade: 90 (noventa dias).

Contato: (88) 99642-8894.

Helyane Pessoa Maia  
DO SERTÃO CENTRAL LTDA. - ME  
CNPJ: 17.141.692/0001-90



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.141.692/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IPESC INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATISTICA DO SERTAO CENTRAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IPESC	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis ✓
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente ✓ 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos ✓ 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos ✓ 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas ✓
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DOUTOR MIGUEL PINTO	NÚMERO 312	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 63.800-000	BAIRRO/DISTRITO DUQUE DE CAXIAS	MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM	UF CE
-------------------	------------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (85) 3254-4581 / (85) 3254-4581
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/02/2023 às 13:03:05 (data e hora de Brasília).



**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "IPESC, INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO SERTÃO CENTRAL LTDA."**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados

**TEODOMIRO FERNANDES**, brasileiro, Divorciado, comerciante, nascido em 28/10/1961, natural de Quixeramobim/CE, inscrito no CPF sob nº 203.023.633-00 portador da cédula de identidade CNH 03182414165 DETRAN/CE, residente e domiciliado na Rua Dr. Miguel Pinto, nº 312 Altos, Duque de Caxias, CEP 63.800-000, Quixeramobim, Ceará, e **Helyane Bessa Maia**, brasileira, Solteira, maior, comerciante, nascida em 16/02/1974, natural de Quixadá/CE, inscrita no CPF sob nº 358.796.507-36, portadora da cédula de identidade nº 421134 AE CFE/CE - COREN/CE, residente e domiciliada na Rua Dr. Miguel Pinto, nº 312 Altos, Duque de Caxias, CEP 63.800-000, Quixeramobim, Ceará, têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresária sob a forma de sociedade limitada, nos termos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade girará sob a denominação social de "IPESC, INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO SERTÃO CENTRAL LTDA."

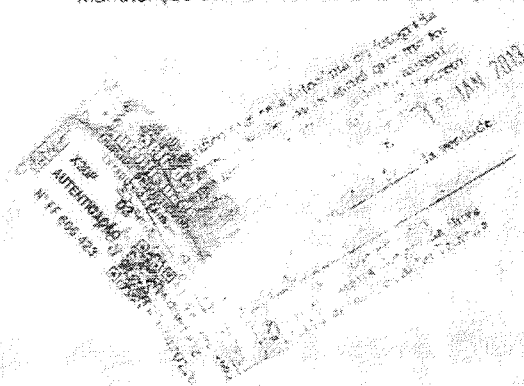
*Parágrafo único* – Observadas as disposições na Legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE**

A sede da sociedade será na Rua Dr. Miguel Pinto, nº 312, Altos, Duque de Caxias, CEP 63.800-000, Quixeramobim, Ceará

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade terá por objetivo social: Pesquisa de Mercado e de opinião pública, serviços de dados estatísticos, Molduras de madeiras e de Alumínio, Serviços Gráficos em Geral, Serviços de artefatos, Locação de carro de som para eventos, Fotografia, Topografia, Confeições e Manutenção de Painéis, Pintura de sinalização de estradas e rodovias, Dedetização





#### CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País no ato da assinatura do contrato social, cabendo a:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
TEODOMIRO FERNANDES	60	24.000	24.000,00
HELYANE BESSA MAIA	40	16.000	16.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>

**Parágrafo Único** – Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início das atividades em 24 de Fevereiro de 2012.

#### CLÁUSULA SETIMA – ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada por ambos os sócios, na qualidade de sócios-administradores, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

#### CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

#### CLÁUSULA NONA – VEDAÇÃO DO USO DA SOCIEDADE

É vedado aos sócios usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

#### CLÁUSULA DECIMA – PRO LABORE

É resguardado ao sócio-administrador o direito de retirada mensal a título de pro labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

*(Handwritten signatures and initials)*

Zimbra

depad\_camara@maracanau.ce.gov.br

**Cotação de preços para confecção de Kit Vereadores - Câmara Municipal de Maracanaú.**

**De :** Depad <depad\_camara@maracanau.ce.gov.br>      qua., 08 de fev. de 2023 11:31  
**Assunto :** Cotação de preços para confecção de Kit Vereadores - Câmara Municipal de Maracanaú.      2 anexos  
**Para :** francisco moura  
<franciscomouravieirame@gmail.com>

Prezado (a), bom dia,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos cotação de preços para **contratação de empresa especializada em confecção de kit de acessórios para uso dos vereadores nas atividades legislativas da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, conforme descrição e quantitativos especificados no Termo de Referência.**

Seguem anexos Ofício nº 033/2023 e Termo de Referência referentes ao objeto em epígrafe.

Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil.

Atenciosamente,

 **Ofício 033.2023 - Cotação de Preços - Kit Vereadores.doc**  
1 MB

 **TERMO DE REFERÊNCIA - KIT VEREADORES.doc**  
1 MB





Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



**CERTIDÃO**

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato, servidora da Câmara Municipal de Maracanaú, matrícula nº **1830**, admitida conforme Portaria nº **105**, desempenha suas funções no Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD e usando das atribuições a que lhe confere:

**CERTIFICO** que realizamos as cotações de preço de acordo com solicitação e especificação em anexo, a fim de apurar valor de mercado para cotação de preço para **contratação de empresa especializada em confecção de kit de acessórios para uso dos vereadores nas atividades legislativas da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, conforme descrição e quantitativos especificados no Termo de Referência**, na oportunidade em que foram enviadas 04 (quatro) solicitações por *email*, visando apurar o menor preço. Faz-se necessário destacar que dentre as solicitações enviadas e contactadas, 03 (três) foram respondidas pelas seguintes empresas: **FRANCISCO FÁBIO DA SILVA BARBOSA ME (FT-EVENTOS); INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO SERTÃO CENTRAL-IPESC e FRANCISCO MOURA VIEIRA ME (JAMILE BRINDES)**. Informamos ainda que referente à empresa Francisco Moura Vieira ME, realizamos inicialmente contato por telefone, a fim de verificação se o mesmo realizar-se o serviço.

**CERTIFICO** Que decidimos por bem, adquirir tais serviços através de uma Dispensa de Licitação, tratando-se de uma forma eficiente de se alcançar o interesse público primário, em razão do valor, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Esta medida está de acordo com os princípios da economicidade e impessoalidade no serviço público.

**CERTIFICO** que, com base nas cotações feitas para obtermos o menor preço e, dentro da realidade atual do mercado, conseguimos propostas satisfatórias em planilha anexada para conferência. Reiteramos que o prestador do referido serviço vencedor desta Dispensa de Licitação foi o **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO SERTÃO CENTRAL-IPESC**, com o valor global anual de **R\$ 17.430,00 (Dezessete mil, quatrocentos e trinta reais)**.

**CERTIFICO**, por fim, que a presente certidão tem a finalidade de auferir menor preço para eventual realização de Processo Administrativo. Eu, Clara Germana Campos Gonçalves Torquato, pesquisei, digitei, subscrevo e assino.

Maracanaú, 08 de Fevereiro de 2023.

  
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato  
Diretora Administrativa - DEPAD.

Zimbra

depad\_camara@maracanau.ce.gov.br




**De :** francisco moura  
<franciscomouravieirame@gmail.com>

qua., 08 de fev. de 2023 12:06

1 anexo

**Assunto :** <Nenhum assunto>

**Para :** depad camara  
<depad\_camara@maracanau.ce.gov.br>

 **CamScanner 02-08-2023 11.47.pdf**  
308 KB

Francisco Moura Vieira  
Rua: Tenente Falcão, N° 659 Bairro: Liberdade. Independência-CE  
CNPJ: 73.316.788/000 1-13



Independência-CE, 30 de Janeiro de 2023.

### Carta Proposta

A Câmara de Vereadores de Maracanaú/CE.  
Segue, proposta de valores sobre:

<b>KIT DE ACESSÓRIOS CONTENDO:</b>
<b>01 (uma) carteira</b> em couro preto, tamanho aproximado de 8 x 11 cm quando fechada e 8 x 31 cm quando totalmente aberta, com espaços para documentos, cartões e cédulas, contendo brasão da república ao centro, gravado em metal com acabamento dourado e esmaltado; Poder Legislativo na parte superior e cargo na parte inferior;
<b>01 (uma) pasta executiva</b> em couro preto, com alça, tamanho aproximado de 40 x 60 cm, com brasão da República, gravado em metal com acabamento dourado e esmaltado;
<b>01 (uma) agenda 2023</b> personalizada com logo da Câmara - capa dura com laminação fosca e encadernação wire-o. Miolo padrão em impressão preto e branco Tamanho A5. Diária ou permanente. Material: capa dura. Revestimento: Laminação fosca. Acabamento: encadernação wire-o. Com 12 divisórias em papel offset 180 g; miolo com 326 páginas, impresso em papel offset 75g com a seguinte composição: 1 página com dados pessoais; 1 página com metas para 2023; 1 página com o calendário 2023 e 2024; 1 página com o calendário 2023; 2 páginas para planejamento anual; 1 página para anotações; 1 página para controle financeiro (1 para cada mês); 1 página com planejamento mensal (1 para cada mês); folhas datadas de 1 de janeiro até o dia 31 de dezembro, com indicação das horas (7 às 18:30 a cada meia hora) e feriados nacionais; sábados e domingos na mesma página; arame de espiral duplo (wire-o) com cores (branco ou preto). <b>01 (um) chaveiro</b> base de couro, tamanho aproximado de 4 x 7 cm, com mosquetão, argola e brasão da República em metal dourado e esmaltado;
<b>01 (um) bóton tipo pin.</b> tamanho aproximado de 2 x 2 cm, em metal com acabamento dourado esmaltado, contendo ao centro, em relevo, o brasão da república, pino no verso e presilha de metal (tipo greap-fastner) para fixá-lo à roupa do usuário;

Valor unitário: R\$ 832,00 (oitocentos e trinta e dois reais).

Valor total: R\$ 17.472,00 ( dezessete mil quatrocentos e setenta e dois reais)  
Validade da proposta: 90 (noventa dias).



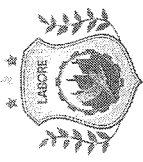
*Francisco Moura Vieira*

**Francisco Moura Vieira**

FRANCISCO MOURA VIEIRA - ME

CNPJ: 73.316.788/0001-13

Sócio - Administrador



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em confecção de kit de acessórios para uso dos vereadores nas atividades legislativas da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, conforme descrição e quantitativos especificados no Termo de Referência.

**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	PROPOSTAS	VALOR GLOBAL DO SERVIÇO
01	Contratação de empresa especializada em confecção de kit de acessórios para uso dos vereadores nas atividades legislativas da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, conforme descrição e quantitativos especificados no Termo de Referência.	FRANCISCO FÁBIO DA SILVA BARBOSA ME (FT – EVENTOS) INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO SERTÃO CENTRAL – IPESC FRANCISCO MOURA VIEIRA ME (JAMILE BRINDES)	R\$ 17.499,93 R\$ 17.430,00 R\$ 17.472,00
<b>MENOR PROPOSTA APRESENTADA</b>			<b>R\$ 17.430,00</b>

Informamos que foram encaminhadas 04 (quatro) solicitações por e-mails a fim de auferir menor preço, destes 03 (três) foram respondidos e utilizados para a elaboração do Quadro Comparativo de Preços.

Declaramos que empresa vencedora do referido processo de Dispensa de Licitação foi, **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO SERTÃO CENTRAL - IPESC**, com o menor valor global de **R\$ 17.430,00 (Dezesseite mil, quatrocentos e trinta reais)**.

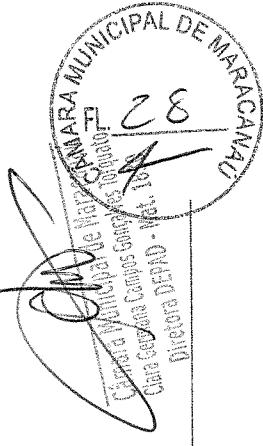
**Empresas:**

1. FRANCISCO FÁBIO DA SILVA BARBOSA ME (FT – EVENTOS)
2. INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO SERTÃO CENTRAL – IPESC
3. FRANCISCO MOURA VIEIRA ME (JAMILE BRINDES)

**Emails:**

ft\_eventos@outlook.com  
ipesc@outlook.com  
franciscomouravieirame@gmail.com

Maracanaú, 08 de fevereiro de 2023.



Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167  
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1246



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Ofício Nº 040/2023 - DEPAD.

Maracanaú-CE, 08 de fevereiro de 2023.

**À COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA, AUDITORIA LTDA EPP**


Praça Desembargador Pontes Vieira, Nº 227 Cond. Shopping Maktub, Sala 102 - Centro - Maranguape-CE.

**Assunto:** Verificar saldo orçamentário.

Prezado,

Venho através deste, solicitar que seja verificado junto ao Orçamento da Câmara Municipal de Maracanaú se existe dotação para realizar **contratação de empresa especializada em confecção de kit de acessórios para uso dos vereadores nas atividades legislativas da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, conforme descrição e quantitativos especificados no Termo de Referência**. Após cotação com empresas do ramo pertinente, chegamos ao valor de R\$ 17.430,00 (Dezessete mil, quatrocentos e trinta reais), compreendendo o exercício financeiro em curso.

Atenciosamente,

  
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato  
Diretora Administrativa - DEPAD  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

RECEBI  
08/02/2023



CONTABILIDADE, ASSESSORIA e AUDITORIA LTDA - EPP



Maracanaú-CE, 08 de fevereiro de 2023.

**A**  
**Câmara Municipal de Maracanaú**  
**DEPAD – Departamento Administrativo**

**Assunto:** Solicitação de dotação orçamentária

Em resposta ao **Ofício nº 040/2023-DEPAD**, verificamos na **Lei nº 3..271/2022**, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2023, a existência de dotação orçamentária **(0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.32.00\_Material, bem ou serv. p/dist. gratuita)** para a **contratação de empresa especializada em confecção de kit de acessórios para uso dos vereadores nas atividades legislativas da Câmara Municipal de Maracanaú**, consignadas no detalhamento das ações relativas a este Poder Legislativo.

Atenciosamente,

**Comuna Contabilidade, Assessoria e Auditoria Ltda – EPP**  
**Eugênio Bezerra de Menezes**  
**Sócio CRC-CE 11053**

*08/02/23*  
Câmara Municipal de Maracanaú  
Clara Geórgina Campos Gonçalves Torquato  
Diretora DEPAD - Mat. 1830

**Comuna Contabilidade, Assessoria e Auditoria Ltda EPP**  
Rua João Bessa, 440-Parque São João-Maranguape-CE - CEP: 61.948.060  
CNPJ: 23.453.962./0001-00 - Tel: (85) 9 8899-9987 – 9 9127-7627  
e-mail: [comunacontabilidade@yahoo.com.br](mailto:comunacontabilidade@yahoo.com.br) - [eugeniobmenezes@hotmail.com](mailto:eugeniobmenezes@hotmail.com)  
[www.comunacontabilidade.com.br](http://www.comunacontabilidade.com.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



## PROJETO BÁSICO Nº DO PB 011023010003

### 1. ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ / 10 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### 2. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

EXERCÍCIO	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SUB-ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)	SALDO DO ORÇAMENTO
2023	01.031.2101.2001 Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.3.90.32.05 SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500000000	17.430,00	
<b>VALOR TOTAL DAS DOTAÇÕES:</b>					17.430,00	

Assinatura / Carimbo

### 3. CARACTERIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

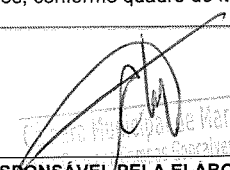
Número do Pedido 011023010003 Conforme Anexo.


### 4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO DISPÊNDIO:

2.1. O objeto desse Termo de Referência visa atender às necessidades de identificação funcional e apresentação padronizada dos utensílios laborais que devem contar com características homogêneas, sérias e discretas, tais como exige um recinto Legislativo. 2.1.1. No que se refere à quantidade: são 21 (vinte e um) parlamentares, portanto, esse é o número de kits necessários. 2.2. DO CRITÉRIO DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados, bem como os quantitativos estimados, conforme quadro do item. 3.1. desse Termo de Referência

Maracanaú - CE, 08 de Fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO  
PROJETO BÁSICO  
Assinatura / Carimbo

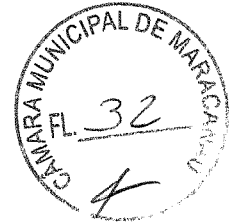
  
José Valdeci Gomes Peixoto  
Presidente  
AUTORIZAÇÃO DO GESTOR  
Assinatura / Carimbo





# CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ




## ANEXO AO PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE KIT DE ACESSÓRIOS PARA USO DOS VEREADORES NAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

CÓD.	ITEM	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
25647	KIT DE ACESSÓRIOS PARA USO DOS VEREADORES	UNIDADE	21,00	830,00	17.430,00

**Valor Total: R\$ 17.430,00**

  
Câmara Municipal de Maracanaú  
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato  
Diretora DEPAD - Mat. 1830



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

## MAPA DE COTAÇÃO GLOBAL

PEDIDO Nº: 011023010003



1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de kit de acessórios para uso dos vereadores nas atividades legislativas da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, conforme descrição e quantitativos especificados no Termo de Referência, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência.

### 2. FORNECEDORES:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
17.141.692/0001-90 - IPESC INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATISTICA DO SERTAO CENTRAL LTDA	R\$ 17.430,00
73.316.788/0001-13 - FRANCISCO MOURA VIEIRA ME	R\$ 17.472,00
10.496.308/0001-23 - FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA ME	R\$ 17.499,93

### 3. MENOR PREÇO GLOBAL:

**17.141.692/0001-90 - IPESC INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATISTICA DO SERTAO CENTRAL LTDA**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25647 - KIT DE ACESSÓRIOS PARA USO DOS VEREADORES	UNIDADE	21,00	R\$ 830,00	R\$ 17.430,00

**Total: R\$ 17.430,00**

CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas acima.

Maracanaú - CE, 08 de Fevereiro de 2023

  
Câmara Municipal de Maracanaú  
Claudia Cordeiro Campos Gonçalves  
Secretaria Municipal de Administração - Mar 1550

**RESPONSÁVEL PELO MAPA DE COTAÇÃO**  
Assinatura / Carimbo



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Memorando Nº 068/2023 - DEPAD

Em 14 de Fevereiro de 2023.

**Ao Gabinete da Presidência da CMMc.**

**Assunto:** Autorização para Procedimento de Dispensa de Licitação.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste informar que finalizamos a etapa de cotação de preços do processo administrativo cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em confecção de kit de acessórios para uso dos vereadores nas atividades legislativas da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, conforme descrição e quantitativos especificados no Termo de Referência.**

No processo ora iniciado, constam coletas de preços demonstrando os valores praticados pelo mercado bem como planilha informando menor valor.

Ocorre que, com a entrada em vigor do Decreto Nº 9.412/2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/1993 majorando-os, sugerimos a condução do processo por Dispensa de Licitação.

Da análise das coletas utilizadas como balizamento de valores para nortear o procedimento, verificamos que dentre os preços apresentados, a proposta que tem menor valor enquadra-se na possibilidade do procedimento de dispensa de licitação, uma vez que a mesma não ultrapassa o percentual estabelecido como limitador do inciso II, alínea a, do artigo 24 da lei acima mencionada, apresentando-se como medida mais econômica e célere para a Administração.

Por outro lado, ainda que se justifique a licitação como sendo o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre destacar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo neste caso, improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento oneroso.

Por fim, entendemos que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios da Administração Pública, tais como a economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e razoabilidade.



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**



Deste modo, encaminho o processo administrativo iniciado e pelas razões acima expostas, solicito a Vossa Excelência, autorização para dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, sendo o menor valor total considerado para a contratação de **R\$ 17.430,00** (Dezessete mil, quatrocentos e trinta reais), e já confirmada pela Contabilidade em relação à disponibilidade financeira.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato  
**Diretora Administrativa – DEPAD**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ.**

Recebido em 14  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
Luana Simoneelly Ferreira Maranhão  
Chefe de Gabinete da Presidência  
Matrícula: 1686 23



# Câmara Municipal de Maracanaú



Mem. N°037-GABPRES

Em 14 de fevereiro de 2023.

À Procuradoria,

Assunto: **Solicitação de Análise Jurídica.**

Considerando o Memorando nº 068/2023 (Autorização para procedimento de dispensa de licitação – kits de acessórios para uso dos vereadores) do Depad, em anexo, solicito uma análise jurídica desta Procuradoria.

Atenciosamente,

  
José Valdeci Gomes Peixoto  
PRESIDENTE

Recebido em 14/02/2023  
  
Vivian Lima S. G. Lima  
Procuradora Geral  
Matrícula: 1630



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



MEMORANDO Nº 008/2023 – PROCURADORIA JURÍDICA

Maracanaú/CE, 15 de fevereiro de 2023.

Ao Gabinete da Presidência da CMM

**Assunto: Dispensa de Licitação.**

Folheando o caderno processual administrativo na fase em que se encontra com as cotações dos preços anexadas para a contratação de empresa especializada em confecção de kit de acessórios para uso dos vereadores nas atividades legislativas da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, com o menor preço de R\$ 17.430,00 (dezessete mil, quatrocentos e trinta reais), ofertado por INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO SERTÃO CENTRAL - IPESC, esta procuradoria devolve os autos ao Gabinete da Presidência, informando que o valor citado não atinge o procedimento de licitação e sim o da Dispensa, podendo o presidente autorizar o seu prosseguimento, se assim entender.


Do exposto e sem mais no momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



**Viviane Amorim Studart Gurgel Lima**  
Procuradora Geral da Câmara Municipal de Maracanaú.

Recebido em 15/02/23.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
  
Yáris Lima Macambira  
Assessora Parlamentar  
Matrícula: 1803



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 162, de 1º de novembro de 2019.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Maracanaú,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **VIVIANE AMORIM STUDART GURGEL LIMA**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de PROCURADOR GERAL, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.050/2013 e vencimento correspondente à simbologia PGCM do Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterada pela Lei Municipal nº 2.692/2018.

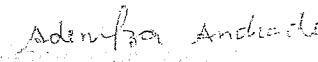
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

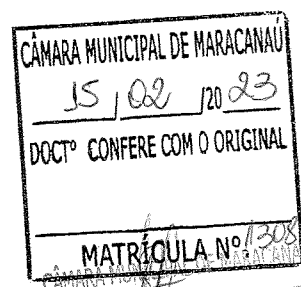
**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Paço seis de março da Câmara Municipal de Maracanaú, aos 1º de novembro de 2019.

  
José Valdeir Gomes Peixoto  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

AFIXADO  
EM 04/11/2019

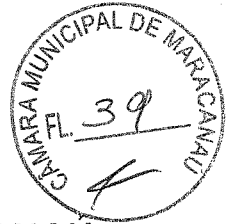
  
Adenilson Andrade  
SECRETÁRIO



Francisco Genário Sinésio Dantas  
AGENTE ADMINISTRATIVO  
Matrícula: 1308



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



**PORTARIA Nº 064, de 1º de fevereiro de 2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, **Tayná Moreira Ribeiro**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.533/2010, simbologia DDFC e vencimento constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterado pelas Leis Municipais nº 2.692/2018 e nº 2.898/2020.

**Art. 2º** - DESIGNAR, a agente pública para exercer como responsável na liquidação dos processos de pagamento e no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal de Maracanaú.

**Art. 3º** - Conceder Gratificação de Representação no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, ao 1º de fevereiro de 2021.

  
José Valdemir Gomes Peixoto  
PRESIDENTE



AFIXADO  
EM: 01/02/2021

  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
Luana Simónelly Ferreira Maranhão  
Chefe de Gabinete da Presidência  
Matrícula: 1686





ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

(Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar 101/2000)

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no serviço em confecção de kit de acessórios para uso dos vereadores nas atividades legislativas da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, conforme descrição e quantitativos especificados no Termo de Referência.

**Valor total da contratação:** R\$ 17.430,00 (Dezessete mil, quatrocentos e trinta reais).

**Código-elemento/subelemento de despesa:** 0110.01.031.2101.2.001 - 3.3.90.32.00 -  
Fonte: 1001000000;

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, declaro para os efeitos do inciso II, artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Maracanaú-CE, 15 de fevereiro de 2023.

  
JOSE VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.



# Câmara Municipal de Maracanaú



Mem. N°038 -GABPRES

Em 15 de fevereiro de 2023.

A Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação,

**Assunto: Autorização para procedimento de dispensa de licitação.**

Considerando o Memorando N° 008/2023, recebido da Procuradoria desta Casa Legislativa (em anexo), autorizo a realização do procedimento para a dispensa de licitação.

Atenciosamente,

  
José Valdeir Gomes Peixoto  
PRESIDENTE

Recebido em 15/02/23  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
  
Alana Jones  
AGENTE ADMINISTRATIVO  
MATRÍCULA - 1315



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



**AUTUAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2023

**FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.**

**OBJETO DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em confecção de kit de acessórios para uso dos vereadores nas atividades legislativas da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, conforme descrição e quantitativos especificados no Termo de Referência.**

**GESTOR DA DESPESA: JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO** – Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

**Autuação**

Nesta data, **AUTUO** a solicitação de abertura de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tombado sob o nº 005/2023 que adiante se vê, do que, para constar, lavrei o presente termo que foi por mim, **FRANCISCO ALAN JONES ARAUJO BARROSO**, segue assinado.

Maracanaú-CE, 15 de fevereiro de 2023.

  
**FRANCISCO ALAN JONES ARAUJO BARROSO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da  
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação



**PORTARIA Nº 023, de 1º de fevereiro de 2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a necessidade da Comissão Permanente de Licitação prevista no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações;

**Considerando** a necessidade da administração pública de organizar e padronizar os procedimentos referentes à dispensa e inexigibilidade de licitação prevista nos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores para compor a **Comissão Permanente de Licitação** e a **Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação**, no exercício 2023.

**Presidente:** FRANCISCO ALAN JONES ARAUJO BARROSO - matrícula nº 1315;

**Membro:** FRANCISCO GERLANIO SINÉSIO DANTAS - matrícula nº 1308;

**Membro:** JAERLESON FIRMINO DE LIMA - matrícula nº 1329.

§ 1º. A Comissão Permanente de Licitação terá atribuição de julgar e conduzir os processos licitatórios nas modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.

§ 2º. A Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação terá atribuição de organização e padronização dos processos administrativos referentes à dispensa e inexigibilidade de licitação, de acordo com os arts. 24 e 25 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

**Art. 2º** - As Comissões ora designadas terá suplente o servidor **Warley Pereira de Oliveira**, matrícula 1569, que substituirá nos impedimentos ou ausências de um de seus titulares.

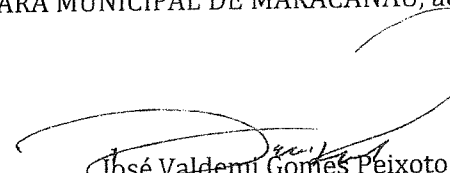
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

PAÇO SEIS DE MARÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, ao 1º de fevereiro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
Francisco Gerlânio Sinésio Dantas  
AGENTE ADMINISTRATIVO  
Matrícula: 1308

  
José Valdemir Gomes Peixoto  
PRESIDENTE



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



## DECLARAÇÃO DE DISPENSA

**FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO**, presidente da **Comissão Permanente de Licitação** e da **Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação** da Câmara Municipal de Maracanaú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 023/2023 e considerando tudo o mais que consta no presente **Processo Administrativo nº 005/2023-DL**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para a **contratação de empresa especializada em confecção de kit de acessórios para uso dos vereadores nas atividades legislativas da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, conforme descrição e quantitativos especificados no Termo de Referência**, em favor do fornecedor: **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO SERTÃO CENTRAL – IPESC**, inscrito no CNPJ sob o Nº **17.141.692/0001-90**, com sede à **Rua Dr. Miguel Pinto, 312, Duque de Caxias em Quixeramobim - Ce**, em conformidade com o Termo de Referência. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código: **0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.32.00 – Fonte: 1500000000**. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda de acordo, à devida ratificação.

Maracanaú-CE, 15 de Fevereiro de 2023.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
Francisco Jones  
Presidente CPL da CEDIL  
**FRANCISCO ALAN JONES ARAUJO BARROSO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Câmara Municipal de Maracanaú



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ilustríssimo Senhor Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Maracanaú, Estado do Ceará, **Sr. JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**, vem, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Municipal nº 1.955 de 01 de fevereiro de 2013, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e considerando o que consta do Processo Administrativo Nº. **005/2023 – DISPENSA** de Licitação, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** fundamentada no **Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, contratação de empresa especializada em confecção de kit de acessórios para uso dos vereadores nas atividades legislativas da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, conforme descrição e quantitativos especificados no Termo de Referência**, em conformidade com o Termo de Referência, a serem executados no prazo de 12 (DOZE) meses, respeitando o exercício financeiro vigente. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código: **0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.32.00 – Fonte: 1500000000**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

Maracanaú-CE, 15 de Fevereiro de 2023.

  
JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



**Certidão de PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o Termo de Ratificação do Processo Administrativo Nº. **005/2023 – DISPENSA** de Licitação, foi publicado através de afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do art. 130 da Lei Orgânica do Município.

~~CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ~~

~~Maracanaú-CE, a 18 de Fevereiro de 2023.~~

~~Presidente da CPL da CEDIL~~

~~Matrícula: 1315~~

**FRANCISCO ALAN JONES ARAUJO BARROSO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da  
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Maracanaú, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir: **Processo nº 005/2023-DL**; **Fundamento legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93; **Objeto:** contratação de empresa especializada em confecção de kit de acessórios para uso dos vereadores nas atividades legislativas da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, conforme descrição e quantitativos especificados no Termo de Referência. **Favorecido:** INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO SERTÃO CENTRAL - IPESC inscrito no CNPJ sob o Nº 17.141.692/0001-90, com sede á Rua Dr. Miguel Pinto, 312, Duque de Caxias em Quixeramobim - Ce, **Valor Global:** R\$ 17.430,00 (Dezessete mil e quatrocentos e trinta reais). Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código **0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.32.00 – Fonte:** 1500000000. **Prazo de execução:** 12 (DOZE) meses, respeitando o exercício financeiro vigente. Declaração de **DISPENSA** de Licitação emitida pela Câmara Municipal.

Maracanaú-CE, 15 de fevereiro de 2023.

  
**JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**

**Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú**





Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



**Certidão de PUBLICAÇÃO do EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o extrato de dispensa de licitação do Processo Administrativo nº 005/2023 – DL foi publicado através de afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal de Maracanaú (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do Art. 130 da Lei Orgânica do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
*Francisco Jones*  
Maracanaú-CE, 15 de fevereiro de 2023.  
Presidente da Comissão  
Matrícula: 1315

**FRANCISCO ALAN JONES ARAUJO BARROSO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da  
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXXX**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.024/0001-55, estabelecida na Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890- Piratininga, CEP: 61.903-120, na cidade de Maracanaú – CE, representada pelo seu Presidente **JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob o nº 426.801.073-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador do CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX, neste ato representado por: **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXX, denominado **CONTRATADO**, pactuam as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª - Dos Fundamentos Legais.**

O presente Contrato fundamenta-se:

- 1.1. Constituição Federal de 1988;
- 1.2. Art.24, II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 alterada e consolidada;
- 1.3. Nos princípios e preceitos do direito público;

**Cláusula 2ª - Do Objeto**

Contratação de empresa especializada em confecção de kit de acessórios para uso dos vereadores nas atividades legislativas da Câmara Municipal de Maracanaú, e em conformidade com este termo de referência.

**Cláusula 3ª - Da Vigência Contratual**

A vigência do presente Contrato será a partir do dia XXXXX e vigorará até XXXX.


**Cláusula 4ª - Do Valor Contratual e Condições de Pagamento**

4.1. O valor global da presente avença é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX) a ser pago mediante liquidação dos serviços prestados no período de vigência contratual em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo DEFISC (Departamento de Fiscalização e Controle), acompanhadas das certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas.

4.2. Não haverá reajuste de preço durante a vigência do respectivo contrato, salvo se houver mudanças na política econômica do governo que justifique tal procedimento.

4.3. O prazo de pagamento será de até 30 (*trinta*) dias após a efetivação do serviço e da apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. 1ª Via da Nota Fiscal/Fatura, constando especificações dos serviços com as respectivas quantidades;

  
Viviane Amorim S. G. Lima  
Procuradora Geral  
Matrícula: 1630

4.3.2. Certidão Negativa de Débitos- CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

4.4. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, o CONTRATADO deverá apresentar cópia(s) da mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados;

4.5. O pagamento será efetuado com crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pelo(a) contratado(a);

4.6. A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço contratado estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

4.7. A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla a defesa, nos termos deste Termo de Referência;

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### **Cláusula 5ª - Dos Recursos Orçamentários**

5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo será realizada mediante a emissão de ordem de serviço, a cargo da Diretoria Administrativa - Dotação Orçamentária XXXXXXXXXXXX - Natureza de Despesa - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **Cláusula 6ª - Das Obrigações da Contratada**

6.1. Estar apto (a) a iniciar a execução dos serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.2. Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos equipamentos de trabalho, bem como pela manipulação correta de discos, fitas, cartuchos e outros materiais utilizados;

6.3. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

6.4. Apresentar comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos- CND para com o Fundo de Garantia do Tempo



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**



de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

6.5. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a execução do serviço, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade do CONTRATADO;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade da responsabilidade das obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou o respectivo contrato.

**Cláusula 7ª - Das Obrigações da Contratante**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. Permitir acesso aos empregados do CONTRATADO, às dependências da Câmara Municipal de Maracanaú para entrega do material contratado;

7.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste contrato;

7.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.5. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.6. Comunicar ao CONTRATADO qualquer irregularidade na execução do serviço e, interromper tal serviço se for o caso;


7.7. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Departamento de Fiscalização e Controle - DEFISC.

**Cláusula 8ª - Das Penalidades e Sanções**

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, submeter-se-á ao CONTRATADO, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

  
Viviane Amorim S. G. Lima  
Procuradora Geral  
Matrícula: 1630

8.1.3. Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com a mesma, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

8.2. A multa prevista acima será a seguinte:

8.2.1. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela Câmara Municipal de Maracanaú e repassado como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá ao CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. A CONTRATANTE deverá notificar ao CONTRATADO, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do objeto, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **Cláusula 9ª - Da Resilição/Rescisão Contratual**

9.1- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas no estatuto das licitações e no processo licitatório correspondente ao objeto contratado.

9.2- Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao Contratado o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



**Cláusula 10ª - Do Foro**

O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú - CE, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

  
Viviane Amorim S. G. Lima  
Procuradora Geral  
Matrícula: 1630



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**



**Memorando Nº 010/2023 - CPL/CEDIL**

Em 15 de fevereiro de 2023.

À *Senhora Viviane Amorim S. G. Lima.*  
**Procuradora Geral da CMMc.**

**Assunto:** Solicitação de Parecer da Minuta.

Prezada Senhora,

Seguindo os tramites legais, conforme exige o § Único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encaminhamos à V. S<sup>a</sup>. o presente processo administrativo para exame, correção e parecer da minuta de Contrato. A solicitação ora pretendida tem por objetivo Contratação de empresa especializada em confecção de kit de acessórios para uso dos vereadores nas atividades legislativas da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, conforme descrição e quantitativos especificados no Termo de Referência.

Sem mais para o momento, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

~~CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ~~  
~~Alan Jones~~  
Presidente da CPL da CEDIL  
Matrícula: 1315

**Francisco Alan Jones Araujo Barroso**  
Presidente em Exercício da CPL e CEDIL

Recebido em 15/02/2023  
**Viviane Amorim S. G. Lima**  
Procuradora Geral  
Matrícula: 1630



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



**PARECER Nº 010/2023 – PROCURADORIA JURÍDICA**

Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em confecção de kit de acessórios para uso dos vereadores nas atividades legislativas da Câmara Municipal de Maracanaú.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Contratação Direta. Contratação de empresa especializada em confecção de kit de acessórios para uso dos vereadores nas atividades legislativas da Câmara Municipal de Maracanaú. Valor R\$ 17.430,00 (dezesete mil quatrocentos e trinta reais). POSSIBILIDADE.

**I. BREVE RELATÓRIO**

Submete-se a esta Procuradoria Jurídica, para análise e pronunciamento, sob o aspecto jurídico, na forma do art. 37, XXI da CF/88 e da Lei nº 8.666/93, o presente processo administrativo encaminhado através de memorando da Comissão de Dispensa de Licitação que visa à contratação de empresa especializada no serviço de confecção de comendas, medalhas, certificados, entre outros artigos a serem entregues para homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú, conforme constante na justificativa da contratação.

Sobre o pedido passamos a opinar:

*A priori*, é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa. De fato presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria





ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração

## II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação tem como justificativa a necessidade permanente da Câmara Municipal de Maracanaú em dar continuidade às atividades administrativas rotineiras, atendendo as demanda com maior comodidade, suprimindo, assim, suas finalidades precípua.

A priori, cumpre ressaltar que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demanda pública, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

É certo que, via de regra, exige-se o processamento de regular concorrência, *latu sensu*, de preços, a fim de apurar a melhor oferta, todavia, essa regra que emerge de espírito constitucional e encontra reflexo nas legislações ordinárias de regência, é mitigada, quando a própria lei de licitações excepciona casos em que se dispensa o procedimento licitatório.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, onde todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Assim o objetivo imediato e próprio da Licitação é evitar a ocorrência de arbítrio e do favoritismo.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público.

*Art.37 XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei o qual somente*



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



*permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

No entanto o fato exposto merece especial atenção. Após um minucioso estudo, onde se busca uma alternativa responsável, eficiente e economicamente vantajosa a administração pública, se justifica a contratação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta e o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, que no presente, tendo em vista o valor da contratação, trata-se da situação descrita no inc. I do referido dispositivo.

**Art. 24 – É dispensável a licitação:**

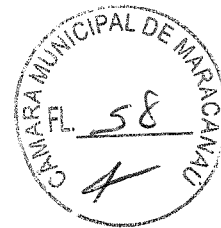
*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

A Licitação dispensada ensina Hely Lopes Meirelles: *é aquela que a própria lei declarou como tal. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.*

Desta forma, quando incidente quaisquer dos casos enumerados no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, dispensável é a deflagração de processo



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



administrativo, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo. Logo o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública.

O artigo 26 da Lei nº 8.666/93 determina as etapas e formalidades na contratação direta, uma vez que outras nuances devem ser observadas, a exemplo do preço, que há de ser verificado em comparação com o que se pratica no mercado, a fim de evitar a ocorrência de prejuízos ao erário público, já que sempre se objetiva, independentemente da situação, a proposta mais vantajosa à administração.

Estamos diante da discricionariedade da Administração Pública que deve levar em conta se é mais vantajosa e econômica, em virtude do pequeno valor financeiro envolvido, reduzindo-se as formalidades prévias às contratações.

Verifica-se que o dispositivo legal excepciona a regra de exigência de licitação para compras no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total do serviço é de R\$ 17.430,00 (dezesete mil, quatrocentos e trinta reais), valor compatível com o limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo 23 da Lei nº 8.666/93.

Sendo assim, e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

### III. DA MINUTA DO CONTRATO

Do que concerne a minuta do contrato, a análise, por sua vez, passa pelo exame do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

**Art. 55.** São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**



Desta forma, após a análise da minuta do instrumento contratual, conclui-se que esta segue as determinações legais pertinentes, contendo as cláusulas obrigatórias e essenciais, conforme o disposto no artigo 55 e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

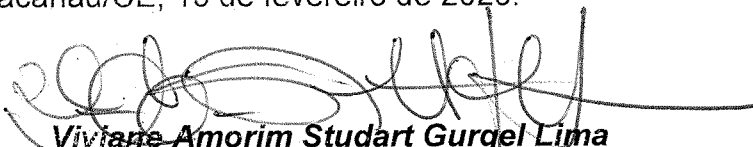
#### IV. CONCLUSÃO

Desta forma, conclui-se quanto à instrução processual que os requisitos em relação à justificativa do preço, a razão da escolha e juntada de propostas, através das cotações, foram devidamente cumpridos e comprovam que a empresa INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO SERTÃO CENTRAL – IPESC detém a proposta de menor valor, equivalente ao praticado no mercado.

Ante o exposto, obedecidas às regras contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, OPINA-SE pela aprovação da minuta, não havendo óbice para a contratação direta, podendo ser dado prosseguimento e seus ulteriores atos.

É o Parecer.

Maracanaú/CE, 15 de fevereiro de 2023.

  
**Viviane Amorim Studart Gurgel Lima**  
**Procuradora da Câmara Municipal de Maracanaú**

RECEBIDO  
15.02.2023  
JAGELSON F. DA SILVA



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**



**Memorando Nº 015/2023 - CPL/CEDIL**

Em 15 de fevereiro de 2023.

À Senhora  
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato  
Diretora do Departamento Administrativo - DEPAD.

**Assunto:** Encaminhar processo de Dispensa de Licitação – Kit de Acessórios para Vereadores.

Prezada Senhora,


Ao cumprimentá-la cordialmente, venho encaminhar para que o DEPAD dê sequência e realize os devidos trâmites, o processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 005/2023, cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada em confecção de kit de acessórios para uso dos vereadores nas atividades legislativas da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, conforme descrição e quantitativos especificados no Termo de Referência.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos, enaltecendo a parceria de sempre.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
  
Francisco Jones  
Presidente da CPL da CEDIL  
Matrícula 1315

**Francisco Alan Jones Araujo Barroso**  
Presidente em Exercício da CPL e CEDIL

  
15/fev/23  
Câmara Municipal de Maracanaú  
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato  
Diretora DEPAD - Int. 1359



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Maracanaú convoca a senhora **Helyane Bessa Maia Fernandes**, CPF N° **431.217.803-87** para a assinatura do **Contrato N° 0996**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Maracanaú/Ce, 15 de Fevereiro de 2023.

  
**Clara Germana Campos Gonçalves Torquato**  
Diretora do Departamento Administrativo - DEPAD

*Helyane  
Recebido*



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 0996**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.024/0001-55, estabelecida na Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890- Piratininga, CEP: 61.903-120, na cidade de Maracanaú – CE, representada pelo seu Presidente **JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob o nº 426.801.073-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO SERTÃO CENTRAL - IPESC** portador do CNPJ nº 17.141.692/0001-90, com sede à Rua Dr. Miguel Pinto, 312, Duque de Caxias em Quixeramobim – CE, neste ato representada por: **HELIVANE BESSA MAIA FERNANDES**, inscrita no CPF sob o nº 431.217.803-87, denominado **CONTRATADO**, pactuam as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª - Dos Fundamentos Legais.**

O presente Contrato fundamenta-se:

- 1.1. Constituição Federal de 1988;
- 1.2. Art.24, II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 alterada e consolidada;
- 1.3. Nos princípios e preceitos do direito público;

**Cláusula 2ª - Do Objeto**

Contratação de empresa especializada em confecção de kit de acessórios para uso dos vereadores nas atividades legislativas da Câmara Municipal de Maracanaú, e em conformidade com este termo de referência.

**Cláusula 3ª - Da Vigência Contratual**

A vigência do presente Contrato será a partir do dia 17/02/2023 e vigorará até 31/12/2023.

**Cláusula 4ª - Do Valor Contratual e Condições de Pagamento**

4.1. O valor global da presente avença é de R\$ 17.430,00 ( dezessete mil, quatrocentos e trinta reais) a ser pago mediante liquidação dos serviços prestados no período de vigência contratual em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo DEFISC (Departamento de Fiscalização e Controle), acompanhadas das certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas.

4.2. Não haverá reajuste de preço durante a vigência do respectivo contrato, salvo se houver mudanças na política econômica do governo que justifique tal procedimento.

4.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a efetivação do serviço e da apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. 1ª Via da Nota Fiscal/Fatura, constando especificações dos serviços com as respectivas quantidades;





Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**



4.3.2. Certidão Negativa de Débitos- CND para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;

4.4. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, o CONTRATADO deverá apresentar cópia(s) da mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados;

4.5. O pagamento será efetuado com crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pelo(a) contratado(a);

4.6. A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço contratado estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

4.7. A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla a defesa, nos termos deste Termo de Referência;

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**Cláusula 5ª - Dos Recursos Orçamentários**

5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo será realizada mediante a emissão de ordem de serviço, a cargo da Diretoria Administrativa - Dotação Orçamentária 0110.01.031.2101.2001 - Natureza de Despesa - 33.90.39.00

**Cláusula 6ª - Das Obrigações do Contratada**

6.1. Estar apto (a) a iniciar a execução dos serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.2. Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos equipamentos de trabalho, bem como pela manipulação correta de discos, fitas, cartuchos e outros materiais utilizados;

6.3. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

6.4. Apresentar comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos- CND para com o Fundo de Garantia do Tempo



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

6.5. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a execução do serviço, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade do CONTRATADO;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade da responsabilidade das obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou o respectivo contrato.

**Cláusula 7ª - Das Obrigações da Contratante**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. Permitir acesso aos empregados do CONTRATADO, às dependências da Câmara Municipal de Maracanaú para entrega do material contratado;

7.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste contrato;

7.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.5. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.6. Comunicar ao CONTRATADO qualquer irregularidade na execução do serviço e, interromper tal serviço se for o caso;

7.7. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Departamento de Fiscalização e Controle - DEFISC.

**Cláusula 8ª - Das Penalidades e Sanções**

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, submeter-se-á ao CONTRATADO, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



8.1.3. Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com a mesma, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

8.2. A multa prevista acima será a seguinte:

8.2.1. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela Câmara Municipal de Maracanaú e repassado como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá ao CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. A CONTRATANTE deverá notificar ao CONTRATADO, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do objeto, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

**Cláusula 9ª - Da Resilição/Rescisão Contratual**

9.1- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas no estatuto das licitações e no processo licitatório correspondente ao objeto contratado.

9.2- Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao Contratado o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



**Cláusula 10ª - Do Foro**

O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú-Ce, 15 de Fevereiro de 2023.

  
JOSE VALDEMI GOMES PEIXOTO

Câmara Municipal de Maracanaú -

CMMc

CNPJ 07.385.024/0001-55

  
HEL YANE BESSA MAIA FERNANDES

Instituto de Pesquisa e Estatística do sertão Central -

IPESC

CNPJ 07.833.320/0001-71

Testemunhas:

1) Fco. Allan Jesus CPF n.º 61531630383

2) Francisco Gelbrius S. Santos CPF n.º 950.179.173-49



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



**ORDEM DE SERVIÇOS Nº 001/2023**

Empresa: **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO SERTÃO CENTRAL – IPESC.**  
CNPJ Nº **17.141.692/0001-90**  
Endereço: Rua Dr. Miguel Pinto Nº 312, Bairro: Duque de Caxias, Quixeramobim - CE. CEP 63.800-000  
Endereço de e-mail:  
Telefone: (85) 3254-4581.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, através de seu Presidente, o Sr. José Valdeci Gomes Peixoto, emite Ordem de Serviços Nº 001/2023 à empresa: **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO SERTÃO CENTRAL – IPESC**, para iniciar os serviços, conforme o **Contrato Originário de Nº 0996/2023**.

Kit de acessórios contendo: 01 (uma) carteira em couro preto, tamanho aproximado de 8 x 11 cm quando fechada e 8 x 31 cm quando totalmente aberta, com espaços para documentos, cartões e cédulas, contendo brasão da república ao centro, gravado em metal com acabamento dourado e esmaltado; Poder Legislativo na parte superior e cargo na parte inferior;

01 (uma) pasta executiva em couro preto, com alça, tamanho aproximado de 40 x 60 cm, com brasão da República, gravado em metal com acabamento dourado e esmaltado;

01 (uma) agenda 2023 personalizada com logo da Câmara - capa dura com laminação fosca e encadernação wire-o. Miolo padrão em impressão preto e branco. Tamanho A5. Diária ou permanente. Material: capa dura. Revestimento: Laminação fosca. Acabamento: encadernação wire-o. Com 12 divisórias em papel offset 180 g; miolo com 326 páginas, impresso em papel offset 75g com a seguinte composição: 1 página com dados pessoais; 1 página com metas para 2023; 1 página com o calendário 2023 e 2024; 1 página com o calendário 2023; 2 páginas para planejamento anual; 1 página para anotações; 1 página para controle financeiro (1 para cada mês); 1 página com planejamento mensal (1 para cada mês); folhas datadas de 1 de janeiro até o dia 31 de dezembro, com indicação das horas (7 às 18:30 a cada meia hora) e feriados nacionais; sábados e domingos na mesma página; arame de espiral duplo (wire-o) com cores (branco ou preto). 01 (um) chaveiro base de couro, tamanho aproximado de 4 x 7 cm, com mosquetão, argola e brasão da República em metal dourado e esmaltado;

01 (um) botão tipo pin. tamanho aproximado de 2 x 2 cm, em metal com acabamento dourado esmaltado, contendo ao centro, em relevo, o brasão da república, pino no verso e presilha de metal (tipo greap-fastner) para fixá-lo à roupa do usuário;

Item	Descrição	Quantidade
01	Kit de Acessórios para uso dos Vereadores	21

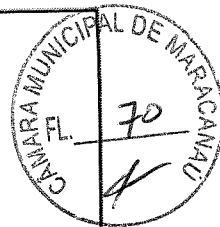
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A Contratada se obrigará a atender prontamente as solicitações da Contratante, conforme contrato acima supracitado;

**PAGAMENTO:** De acordo com Contrato Originário.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.141.692/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IPESC INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATISTICA DO SERTAO CENTRAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IPESC	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis ✓
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente ✓ 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos ✓ 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos ✓ 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas ✓
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DOUTOR MIGUEL PINTO	NÚMERO 312	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 63.800-000	BAIRRO/DISTRITO DUQUE DE CAXIAS	MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM	UF CE
-------------------	------------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (85) 3254-4581 / (85) 3254-4581
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/02/2023 às 13:03:05 (data e hora de Brasília).



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 17.141.692/0001-90  
**NOME EMPRESARIAL:** IPESC INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATISTICA DO SERTAO CENTRAL LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** HELYANE BESSA MAIA  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** TEODOMIRO FERNANDES  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/02/2023 às 13:03 (data e hora de Brasília).



**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "IPESC, INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO SERTÃO CENTRAL LTDA."**

Peio presente instrumento particular, os abaixo assinados

**TEODOMIRO FERNANDES**, brasileiro, Divorciado, comerciante, nascido em 26/10/1961, natural de Quixeramobim/CE, inscrito no CPF sob nº 203.023.033.00, portador da cédula de identidade CNH 03162414165 DETRAN/CE, residente e domiciliado na Rua Dr. Miguel Pinto, nº 312, Altos, Duque de Caxias, CEP 63.800.000, Quixeramobim, Ceará; e **Helyane Bessa Maia**, brasileira, Solteira, maior, comerciante, nascida em 10/02/1974, natural de Quixadá/CE, inscrita no CPF sob nº 358.796.507-36, portadora da cédula de identidade nº 421134 AE CFE/CE - COREN/CE, residente e domiciliada na Rua Dr. Miguel Pinto, nº 312, Altos, Duque de Caxias, CEP 63.800.000, Quixeramobim, Ceará, têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresária sob a forma de sociedade limitada, nos termos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade girará sob a denominação social de "IPESC, INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO SERTÃO CENTRAL LTDA."

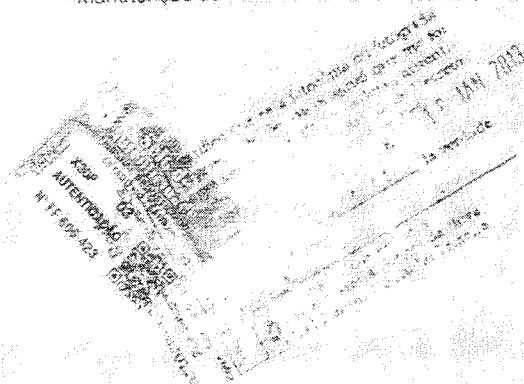
*Parágrafo único* – Observadas as disposições na Legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE**

A sede da sociedade será na Rua Dr. Miguel Pinto, nº 312, Altos, Duque de Caxias, CEP 63.800.000, Quixeramobim, Ceará.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade terá por objetivo social: Pesquisa de Mercado e de opinião pública, serviços de dados estatísticos, Molduras de madeiras e de Alumínio, Serviços Gráficos em Geral, Serviços de artefatos, Locação de carro de som para eventos, Fotografia, Topografia, Confeções e Manutenção de Painéis, Pintura de sinalização de estradas e rodovias, Dedetização







**CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL**

O capital da sociedade é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País no ato da assinatura do contrato social, cabendo a:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
TEODOMIRO FERNANDES	60	24.000	24.000,00
HELYANE BESSA MAIA	40	16.000	16.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>

**Parágrafo Único** – Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início das atividades em 24 de Fevereiro de 2012.

**CLÁUSULA SETIMA – ADMINISTRAÇÃO**

A sociedade será administrada por ambos os sócios, na qualidade de sócios-administradores, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

**CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

**CLÁUSULA NONA – VEDAÇÃO DO USO DA SOCIEDADE**

É vedado aos sócios usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

**CLÁUSULA DECIMA – PRO LABORE**

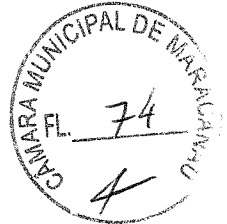
É resguardado ao sócio-administrador o direito de retirada mensal a título de pro labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

M  
B  
2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA**



**Nº 0000000889**

Razão Social

**IPESC INST DE PESQ E ESTAT DO SERTAO CENTRAL LTDA**

INSCRIÇÃO ECONÔMICA

Documento

Bairro

CEP

**00000030560**

C.N.P.J.: 17141692000190

**DUQUE DE CAXIAS**

**63800000**

Localizado **RUA DR. MIGUEL PINTO, 219 - - QUIXERAMOBIM-CE**

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

Inscrição Contribuinte / Nome

**30560 - IPESC INST DE PESQ E ESTAT DO SERTAO CENTRAL LTDA**

Endereço

**RUA DR MIGUEL PINTO, 312**

Documento

**C.N.P.J.: 17.141.692/0001-90**

**DUQUE DE CAXIAS QUIXERAMOBIM-CE CEP: 63800000**

No. Requerimento

**0000000889/2022**

Natureza jurídica

**Pessoa Jurídica**

**CERTIDÃO**

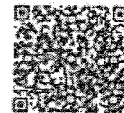
CERTIFICO nos termos da legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que nenhum débito foi encontrado em nome do REQUERENTE, pelo que expedimos presente CERTIDÃO, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de rever e cobrar débitos que venham a ser apurados.

**QUIXERAMOBIM-CE, 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 12/03/2023**

**COD. VALIDAÇÃO 0000000889**





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202303410716

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 066265711
<b>CNPJ / CPF:</b> 17141692000190
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> IPESC INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATISTICA DO SERTAO CENTRAL

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/02/2023 ÀS 12:59:22

VÁLIDA ATÉ 09/04/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IPESC INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATISTICA DO SERTAO CENTRAL LTDA  
CNPJ: 17.141.692/0001-90**

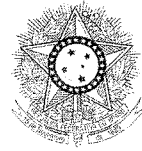
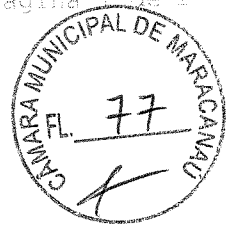
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:34:12 do dia 23/12/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/06/2023.

Código de controle da certidão: **CD4F.F045.40F7.DAEE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IPESC INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATISTICA DO SERTAO CENTRAL  
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.141.692/0001-90  
Certidão n°: 5734534/2023  
Expedição: 08/02/2023, às 13:00:04  
Validade: 07/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **IPESC INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATISTICA DO SERTAO CENTRAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.141.692/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.141.692/0001-90

**Razão**

IPESC INSTITUTO DE PESQ E ESTATISTICA DO SERTAO CENTRAL

**Social:**

**Endereço:**

RUA DR MIGUEL PINTO 312 / DUQUE DE CAXIAS / QUIXERAMOBIM / CE /  
63800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/01/2023 a 01/03/2023

**Certificação Número:** 2023013101392494765848

Informação obtida em 08/02/2023 12:58:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - MATERIAL**

Aos 16 dias de fevereiro de 2023 recebemos, em **caráter definitivo**, os 21 kits dos vereadores, contendo uma pasta, uma agenda, um botom, um chaveiro e uma carteira, com ordem de serviço Nº 001/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Maracanaú e a empresa **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO SERTÃO CENTRAL- IPESC**.

Após conferência da fiscal de contratos e da gestora do contrato na pessoa da diretora, foi visualizado que o serviço foi executado conforme solicitado, atendendo todas as exigências da Câmara Municipal de Maracanaú-ce, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

Informamos que os itens foram recebidos pelo Departamento de Fiscalização, e Departamento de Apoio de Administrativo.

Maracanaú, 16 de fevereiro de 2023



**Tayná Moreira Ribeiro**

Diretora do Departamento de Fiscalização – DEFISC



**Clara Germana Torquato**

Diretora do Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



**EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Maracanaú, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, faz publicar o extrato do **CONTRATO N° 0996**, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023**. Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações; Objeto: **Contratação de empresa especializada em confecção de kit de acessórios para uso dos vereadores nas atividades legislativas da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, conforme descrição e quantitativos especificados no Termo de Referência; VALOR GLOBAL: R\$ 17.430,00 (Dezessete mil, quatrocentos e trinta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0110.01.031.2101.2.001/3.3.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/02/2023 A 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO E HELYANE BESSA MAIA FERNANDES.**

ATXABR  
EM 03 / 03 23  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
ASSINATURAS  
NUNCA SINTAMU





Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023. CONTRATO Nº 0996. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de kit de acessórios para uso dos vereadores nas atividades legislativas da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, conforme descrição e quantitativos especificados no Termo de Referência; VALOR GLOBAL: R\$ 17.430,00 (Dezesseze mil, quatrocentos e trinta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0110.01.031.2101.2.001/3.3.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/02/2023 a 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO E HELYANE BESSA MAIA FERNANDES.**

**A SER PUBLICADO DIA 06 DE MARÇO DE 2023.**

**JORNAL: O POVO**

DEB

EDUCAÇÃO E CARREIRAS

DIVERSOS

PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS

WWW.OPOVO  
SEGUNDA  
FORTALEZA - CEARÁ - CIDADE MARC

POPULARES CLASSIFICA

e especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS  
pgo: www.comprasnet.gov.br/ até o dia 17/03/2023, às  
le: Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site  
Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2023. MARCOS  
GONDIM – PREGOEIRO.

ARRÁ  
do estado

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230227

Civil, torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230227 de interesse da Secretaria da  
BIETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de imbecilamentos,  
das contas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No  
trinet.gov.br, através do Nº 2272023, até o dia 17/03/2023, às 9h (Horário de  
AO DO EDITAL: Na página eletrônica acima citada, em: www.sefaz.ce.gov.br/  
do estado

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Maracanaú – Extrato do 7º Aditivo de Prazo  
no Contrato Nº 0915. Parâ: Câmara Municipal de Maracanaú e a empresa, Mais  
Serviços LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva o reajuste do quantitativo  
previstos no contrato: 0915, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Prazo  
de Vigência: 28/02/2023 a 13/01/2024; Dotação: 0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.37.00.  
Valor: R\$ 796.857,750 (Setecentos e noventa e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e  
cinquenta centavos); Data da Assinatura: 28/02/2023; Signatários: José Valdemir Gomes  
Peixoto e Gerardo Henrique Prado.

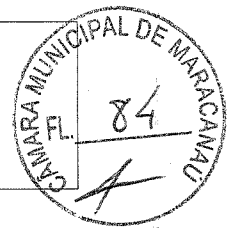
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Penaforte – Aviso de Chamada Pública Nº  
001/2023 - Secretaria de Agricultura. A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de  
Penaforte, comunica aos interessados que de 07 de Março a 21 de Março de 2023, às  
08h:00min, estará aberto Chamada Pública Nº 001/2023, cujo Objeto é a seleção de proposta  
para celebração de parceria com o Município de Penaforte/CE, por intermédio da Secretaria de  
Agricultura, por meio de formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidades  
de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à  
Organização da Sociedade Civil (OSC), visando à realização de capacitações de produtores  
rurais e agricultores familiares no campo de suas produções agrícolas e respectivos suporte  
técnico. O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após este  
publicado no horário de 08h às 17h no endereço da Prefeitura a w: Ana Tereza de Jesus re  
240 - Centro - Penaforte-CE e no Site: <https://www.penaforte.ce.gov.br/campanha2023.htm>

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Maracanaú – Extrato de Contrato  
de Licitação nº 009/2023 - Contrato Nº 0996. Fundamento Legal: Artigo 24, Inc  
Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de  
especializada em confecção de kit de acessórios para uso dos vereadores nas  
legislativas da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, conforme descrição e q  
especificados no Termo de Referência. Valor: Global: R\$ 17.430,00 (Deze  
quatrocentos e trinta reais); Dotação Orçamentária: 0110.01.031.2101.2.001/3;  
Data da Assinatura: 15/02/2023; Prazo de Vigência: 17/02/2023 a 31/12/2023. S  
José Valdemir Gomes Peixoto e Helvane Bessa Maia Ferrnandes.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Licitação -  
Pública Nº 2023.03.03.1. A Secretaria de Educação do Município de Granjeiro  
público para contratação de todos que está realizando Chamada Pública alhar  
2023.03.03.1, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios da  
Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao  
Nacional de Alimentação Escolar do Município de Granjeiro/CE. O Prazo de e  
envelopes contendo os projetos de venda e documentos de habilitação será a



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O PRESENTE EXTRATO DE CONTRATO FOI PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO FLANELÓGRAFO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE (QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES), NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 130 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO – O POVO.

MARACANAÚ-CE, 07 DE MARÇO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

\_\_\_\_\_  
**Servidor Responsável**